



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA CÂMARA MUNICIPAL

Tel. 279 760 400 * Fax 279 760 438 / 9 * e-mail: correio@cm-fozcoa.pt * www.cm-fozcoa.pt * 5150-642 VILA NOVA DE FOZ CÔA * NIF PT 506 829 197

DESPACHO DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NOS VEREADORES EM REGIME DE TEMPO INTEIRO

Na sequência da deliberação do executivo municipal de 4 de novembro de 2025, na qual me foram delegadas um conjunto de competências, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL).

Considerando a necessidade de ser coadjuvado no exercício das diversas competências próprias e das que me foram delegadas, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 36.º e do n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delego e subdelego, nos respetivos Vereadores no âmbito das suas funções, as competências que me foram cometidas, indicadas em seguida.

Mais determino que:

- Os atos praticados no âmbito da delegação ou subdelegação de competências deverão conter a menção expressa da delegação ou subdelegação nos termos do disposto no artigo 48.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), na sua redação atual;
- Nas matérias objeto deste despacho, deverá observar-se o disposto nos artigos 44.º a 50.º do CPA.





MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA CÂMARA MUNICIPAL

Tel. 279 760 400 * Fax 279 760 438 / 9 * e-mail: correio@cm-fozcoa.pt * www.cm-fozcoa.pt * 5150-642 VILA NOVA DE FOZ CÔA * NIF PT 506 829 197

Pelouros atribuídos ao Presidente da Câmara Municipal

Ficam-me adstritas as seguintes áreas funcionais (pelouros), competindo-me o exercício dos poderes de tutela e superintendência no âmbito das competências e atividades a prosseguir pelas correspondentes unidades orgânicas e serviços municipais encarregues nesse âmbito:

- a) Agricultura e Produtos Endógenos;
- b) Empreendedorismo e Inovação;
- c) Finanças, Controlo Orçamental e Contratação Pública;
- d) Mobilidade e Coesão Territorial;
- e) Obras Públicas e Urbanismo;
- f) Proteção Civil.

Distribuição de Pelouros

Determino que a **Vereadora Ana Maria Proença Filipe**, fique responsável pelas seguintes áreas funcionais (pelouros), conferindo-lhe, para tal, poderes de tutela e superintendência no âmbito das competências e atividades a prosseguir pelas correspondentes unidades orgânicas e serviços municipais encarregues nesse âmbito.

Pelouros:

- a) Bem-estar Animal;
- b) Comunicação e Imagem Institucional;
- c) Cultura e Turismo;
- d) Educação, Ensino e Formação Profissional;
- e) Habitação e Reabilitação Urbana;





MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA CÂMARA MUNICIPAL

Tel. 279 760 400 * Fax 279 760 438 / 9 * e-mail: correio@cm-fozcoa.pt * www.cm-fozcoa.pt * 5150-642 VILA NOVA DE FOZ CÔA * NIF PT 506 829 197

- f) Modernização Administrativa;
- g) Património Cultural, Material e Imaterial.

Delegação de competências ao abrigo do estabelecido no n.º 2 do artigo 36.º do RJAL:

- a) Exercer as competências atribuídas ao Presidente da Câmara, no âmbito da publicidade, de acordo com a Lei 97/88, de 17 de agosto, na sua redação atual;
- b) Exercer as competências atribuídas ao Presidente da Câmara, no âmbito do licenciamento zero (ocupação da via pública exceto por motivos urbanísticos).

Subdelegação de competências ao abrigo do previsto na parte final do n.º 1 do artigo 34.º do RJAL:

- a) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do Município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;
- b) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;
- c) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do Município;
- d) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos;
- e) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;
- f) Relativamente ao Licenciamento de Recintos de Espetáculos e Divertimentos exercer as competências previstas no Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de Públicos, dezembro, na sua atual redação.





MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA CÂMARA MUNICIPAL

Tel. 279 760 400 * Fax 279 760 438 / 9 * e-mail: correio@cm-fozcoa.pt * www.cm-fozcoa.pt * 5150-642 VILA NOVA DE FOZ CÔA * NIF PT 506 829 197

Determino que a **Vereadora Patrícia Alexandra Martinho Bastos de Carvalho**, com produção de efeitos a 02 de janeiro de 2026, fique responsável pelas seguintes áreas funcionais (pelouros), conferindo-lhe, para tal, poderes de tutela e superintendência no âmbito das competências e atividades a prosseguir pelas correspondentes unidades orgânicas e serviços municipais encarregues nesse âmbito.

Pelouros:

- a) Ação Social e Inclusão;
- b) Ambiente e Limpeza Urbana;
- c) Desporto, Juventude e Associativismo;
- d) Migrações, Cidadania e Igualdade;
- e) Saúde.

Delegação de competências ao abrigo do estabelecido no n.º 2 do artigo 36.º do RJAL:

- Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade do município, para jazigos, mausolés e sepulturas perpétuas.

Subdelegação de competências ao abrigo do previsto na parte final do n.º 1 do artigo 34.º do RJAL:

- a) Assegurar a integração da perspectiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;
- b) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e





MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA CÂMARA MUNICIPAL

Tel. 279 760 400 * Fax 279 760 438 / 9 * e-mail: correio@cm-fozcoa.pt * www.cm-fozcoa.pt * 5150-642 VILA NOVA DE FOZ CÔA * NIF PT 506 829 197

- com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;
- c) Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;
 - d) Exercer as competências previstas no Regime Jurídico das Instalações Desportivas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho, na sua atual redação, designadamente fixar a capacidade máxima de utilização e de acolhimento de eventual público, nos termos do artigo 13.º, bem como efetuar e manter atualizado o registo de instalações desportivas disponíveis no concelho;
 - e) Em matéria de prevenção e controlo de poluição sonora, exercer as competências cometidas à Câmara pelo Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na sua redação atual.

Para além das funções que lhe são atribuídas, cabe-lhe substituir a Sra. Vice-Presidente, nessa qualidade, nas faltas ou impedimentos.

O Presidente da Câmara Municipal,
Documento assinado eletronicamente
Eng.º Pedro Miguel de Carvalho Duarte

Código Validação: 5:GX935RTHH4LWANGOPPWRPG
Verificação: <https://fozcoa.baicaeletronico.pt/>
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 5 / 5

